

REGULAMENTO INTERNO - DA VII EDIÇÃO DA CAVALGADA DE ECOPORANGA

DA PROMOÇÃO.

A administração municipal juntamente com todos os Cavaleiros do Município tem o prazer de dar início a este evento, o qual acontece anualmente e que será realizado neste ano de 2022 a VII edição da cavalgada de Ecoporanga, a qual faz parte das comemorações alusivas ao dia do trabalhador transferida do mês de março para o mês de setembro sendo que este ano acontecerá no dia 25 de setembro.

DOS OBJETIVOS.

Esta cavalgada tem como objetivo principal à integração das comunidades do município de Ecoporanga, a divulgação da cultura e da tradição Ecoporanguense, é um evento cultural, que conta com o apoio da Prefeitura Municipal e das comunidades que fazem parte deste Município, onde será percorrido o trajeto da VII edição da Cavalgada Municipal de Ecoporanga. A organização deste evento fica por conta da "Comissão de Festa", liderado pelo seu presidente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VII EDIÇÃO DA CAVALGADA MUNICIPAL.

Art. I - A Cavalgada Municipal é um evento sem vínculo político.

Art.II - Este evento será realizado anualmente, em comemoração ao dia do trabalhador, porém devido a Igreja Matriz São José Operário realizar um evento nesta data e esta por muitos anos estar vinculada a este evento o município de Ecoporanga optou por realiza-la entre os meses de setembro e outubro.

Art.III - Os casos omissos serão resolvidos através da consulta deste regulamento e pela comissão organizadora.

Art.IV - Os coordenadores gerais da cavalgada serão membros da comissão de festa.

Art.V - A participação de menores na cavalgada será permitida desde que acompanhados pelos pais.



Art.VI - O uso de armas de fogo ou similares será proibida durante a realização da cavalgada.

Art.VII - Fica expressamente proibido, sendo considerada uma infração ilegal que resultará em expulsão do infrator, o uso e manuseio de bombinhas, explosivos, foguetes ou qualquer outro tipo de artificios que possa vir assustar os cavalos ou provocar acidentes com algum participante da cavalgada.

Art.VIII - A saída de todos os tropeiros interessados a participarem da cavalgada municipal será na data, hora e local estipulado pelo grupo, e conforme planejado pela comissão organizadora do evento.

Art.IX - Deve ser mantida a ordem entre os integrantes e participantes da cavalgada, desde a saída até o termino da mesma, será cumprido o roteiro formulado pela comissão organizadora da mesma.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VII EDIÇÃO DA CAVALGADA MUNICIPAL.

Art. I – A prefeitura Municipal de Ecoporanga estende o convite a todas as pessoas donos de cavalos, simpatizantes, ou grupo de cavaleiros para participarem da VII edição da CAVALGADA de ECOPORANGA, sendo que a ordem que rege este regulamento seja restritamente cumprida.

Art.II - Será permitida a participação do tropeiro que estiver em dia com seu animal, quanto bom estado de saúde, acessórios para montaria, segurança e alimentação.

Art.III - Todos os tropeiros deverão andar em ordem sempre atentos, aos coordenadores.

Art.IV - Sempre que a comissão organizadora ditar uma regra a mesma deverá ser imediatamente atendida pelos tropeiros.

Art.V - Todos os tropeiros deverão ser tratados com respeito e dignidade pelos componentes da cavalgada, não será permitida falta de respeito, ou de consideração com o próximo.

Art.VI-Se ocorrer acidentes com o tropeiro ou com seu animal, os demais membros deverão prestar socorro aos mesmos, conforme as causas do incidente o caso será analisado pela comissão organizadora.

Parágrafo Único: Não será permitida a participação de animais feridos ou em mau estado de saúde, na realização do trajeto da Cavalgada Municipal.



Art. VII - O consumo de bebidas alcoólicas pelos tropeiros deverá ser com moderação, na intenção de evitar maiores complicações.

Parágrafo Único: E expressamente proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas por menores.

Art. VIII - É obrigação de todos os tropeiros zelar e manter, a ordem evitando também em jogar lixos, nas estradas onde serão feitos os trajetos o meio ambiente merece nosso respeito e isso depende de nós.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE COM OS ANIMAIS.

Art.I - Os objetos de uso pessoal, as encilhas dos cavalos e o próprio animal, são de responsabilidades do tropeiro, assim como o trato e a água do animal.

CLAUSULA QUARTA - DO CARRO DE APOIO.

Art.I -O carro de apoio é um veículo utilizado para apoiar e acompanhar a Cavalgada, de acordo com seu desenvolvimento.

Art.II - O carro de apoio será responsável pelo som, pelo desempenho do trajeto, onde a mesma ira a frente anunciando a passagem dos cavaleiros.

Art.III - O carro de apoio não tem obrigações ou responsabilidades por objetos dos tropeiros.

Art. IV-O motorista do carro de apoio deve respeitar os tropeiros no sentido de condução do veículo.

Art.V - O motorista do carro de apoio não poderá consumir bebida alcoólica, evitando assim por em risco sua segurança e demais integrantes da cavalgada.

CLAUSULA QUINTA - DA COMISSÃO ORGANIZADORA.

Art. I - Os membros da comissão de festa, escolherão os coordenadores gerais para esta cavalgada, os quais tem suas obrigações sempre contando com o apoio dos demais integrantes do Grupo.

Art.II - É obrigação dos coordenadores da cavalgada manter a ordem, e a integração dos membros da cavalgada.

Art.III - Sempre que precisar pronunciar-se ou dar um aviso, o mesmo será feito pelos coordenadores da cavalgada, ou alguém por eles designado.



Art.IV - Na saída, na chegada ou em pronunciamento, é necessária a presença dos coordenadores, onde os mesmos irão dirigir o desenvolvimento do evento.

Parágrafo Único: Todos os integrantes da comissão de festa, e demais cavaleiros participantes deverão acatar as palavras dos coordenadores como ordem as quais não poderão ser descumpridas.

Art.V - É dever do coordenador geral, da cavalgada, chegar nas comunidades cumprimentar, agradecer a recepção e a acolhida por parte dos membros da mesma.

Art.VI - No decorrer da cavalgada deve ser respeitada uma hierarquia pontuada pelo coordenador geral ou pessoa por ele designada.

CLAUSULA SEXTA – DO SORTEIO.

Art.I – Será entregue ao participante da cavalgada que adentrar no pasto determinado pela comissão de festa um cupom com uma numeração a qual terá um canhoto que será depositado na urna.

Art. II – O Sorteio será realizado em um dos palcos com a participação da comissão e dos líderes das comitivas e demais autoridades presentes, os canhotos dos cupons serão colocados na urna giratória em acrílico dos quais será retirado um cupom;

Art. III – Após retirado o cupom da urna será dado o prazo de 3 (três) minutos para o ganhador comparecer no palco e reclamar seu prêmio, sendo que a comissão aguardará o sorteado caso ele se manifeste no meio da multidão até que chegue ao palco podendo assim ultrapassar os 03 (três) minutos;

Art.IV – Caso o portador do cupom premiado não comparecer este será descartado e um novo sorteio será realizado e assim por diante até determinar um ganhador para o prêmio.

Art. V- Caso o ganhador seja de menor este deverá apresentar seus responsáveis para que seja entregue o prêmio;

Art.VI – Após determinado o ganhador será realizado sorteios de brindes utilizando o mesmo método do prêmio principal.

CLAUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS E PERCURSO



Art. I - A Comissão de Festa, por maioria de votos, fixará as demais normas, com exigências consideradas indispensáveis para admissão nesta, considerando os interesses do TRADICIONALISMO ECOPORANGUENSE, a moral e os bons-costumes, e, em especial os interesses da própria ORDEM.

Art. II – Serão convidados todos os cavaleiros que se interessarem e fizerem parte da VII Cavalgada, de Ecoporanga.

Art. III - Os itinerários da Cavalgada, será estipulado pela comissão de festa e informado pelo carro de som na área de concentração e percurso.

Art. IV - Saída do Campo de aviação percorrendo a av. José Assis Baeta até o entroncamento com a Av. Milton Motta descendo até a esquina da praça João corcino de Freitas (Banco do Brasil) descendo até a esquina da Farmácia Aliança rua Ayres Xavier da Penha seguindo até a rotatória praça da Bíblia acessando a rua Ruy Cortes até a rotatória da rua Santa Mônica, seguindo até os quatro esteis retornando pela mesma seguindo pela rua jacinto Antonio até a Av. Milton Motta contornando a praça seguindo pela Av. Floriano Rubim entrando na Av. Jose Assis Baeta até o entroncamento com a rua João Batista Santana finalizando no Parque de Exposições (pasto de propriedade do Prefeito).

Comissão Organizadora



Rosângela Pereira de Souza
Presidente da Comissão de Festa
Portaria nº 189/22